

**Câmara
Municipal**



MARCOS ANTONIO MACHADO

Presidente da Mesa Diretora

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Vice-Presidente da Mesa Diretora

FRANCISCO LIMA BULHÕES

1º Secretário da Mesa Diretora

ADRIANA GONÇALVES NARDY

2ª Secretária da Mesa Diretora

**DANIELA APARECIDA DE
CARVALHO DA SILVA**

Vereadora

JAQUELINE HIAT DIAS

Vereadora

LUIS DE SOUZA TEIXEIRA

Vereador

MARCELO RABELLO NEVES

Vereador

RAPHAEL BRANCO DOS SANTOS

Vereador

Marcelo Fernando Ramos

Chefe de Gabinete da Presidência

Mª Rosiele Barboza de Melo

Assessora Especial da Presidência

**Larissa Muniz de
Andrade Rodrigues**

Diretora Geral

Renato F. Marques de Oliveira

Diretor Financeiro Interino

Raquel Xavier de Carvalho Castro

Secretária de Gabinete

**Glaudilene Lopes de
Carvalho de Oliveira**

Assessora Parlamentar das Comissões

Elisangela Alves Rodrigues

Gilmara Ferreira Cordeiro

Renato F. Marques de Oliveira

Assessores Parlamentares I

SUMÁRIO

Resolução

Páginas 1 e 2

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Legislativo

Município de São José do Vale do Rio Preto

ANO XII nº 2.144 - 4ª-feira, 14 de abril de 2021

RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 1.434,
DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a divisão da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente em duas, dando as novas comissões a nomenclatura de Comissão Permanente de Educação, Cultura e Juventude, e Comissão Permanente de Saúde, Meio Ambiente e Defesa do Consumidor; e alterando a nomenclatura da Comissão Permanente de Urbanismo e Infraestrutura Municipal que passa a ter a nomenclatura de Comissão Permanente de Urbanismo, Infraestrutura Municipal e Segurança Pública.

**OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DO VALE**

Faço saber que a Câmara Municipal resolveu e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Promove a divisão da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente em duas, dando as novas comissões as nomenclaturas de:

I – Comissão Permanente de Educação, Cultura e Juventude; e
II – Comissão Permanente de Saúde, Meio Ambiente e Defesa do Consumidor.

Art. 2º – Altera a nomenclatura da Comissão Permanente de Urbanismo e Infraestrutura Municipal que passa a ter a nomenclatura de Comissão Permanente de Urbanismo, Infraestrutura Municipal e Segurança Pública.

Art. 3º – Para a promoção das alterações propostas nos artigos 1º e 2º desta Resolução, os incisos III e IV do Artigo 36 do Regimento Interno Cameral passam a vigor com a seguinte redação:

“III – Comissão de Urbanismo, Infraestrutura Municipal e Segurança Pública:

- a) plano diretor;
- b) urbanismo, desenvolvimento urbano;
- c) uso e ocupação do solo urbano;
- d) habitação, infraestrutura e saneamento básico;
- e) transportes coletivos;
- f) integração e plano regional;
- g) região metropolitana;
- h) defesa civil;
- i) sistema municipal de estradas de rodagem e transporte em geral;
- j) tráfego e trânsito;
- l) produção pastoril agrícola, mineral e industrial;
- m) serviços públicos;

- n) obras públicas e particulares;*
- o) comunicações e energia elétrica;*
- p) recursos hídricos;*
- q) política e atividade industrial, comercial, agrícola e de serviços;*
- r) política e sistema municipal de turismo.”.*

“IV – Comissão de Educação, Cultura e Juventude:

- a) preservação e proteção de culturas populares;*
- b) tradições do Município;*
- c) desenvolvimento cultural;*
- d) assuntos atinentes à educação e ao ensino;*
- e) desporto e lazer;*
- f) atividades educacionais, culturais e desportivas ligadas a criança, adolescente e idoso.”.*

Art. 4º – A Comissão Permanente de Saúde, Meio Ambiente e Defesa do Consumidor, criada na forma do Artigo 1º desta Resolução, terá como campos temáticos ou área de atividades o disposto no Inciso V do Artigo 36 do Regimento Interno Cameral, com a seguinte redação:

“V – Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Defesa do Consumidor:

- a) assistência social;*
- b) saúde;*
- c) qualidade dos alimentos e defesa do consumidor;*
- d) meio ambiente, recursos naturais renováveis, flora, fauna e solo; e*
- e) atividades pertinentes à Saúde da criança, adolescente e idoso.”.*

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO MACHADO
Presidente